



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
CPNJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guillhen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP

Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124

meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

107

DECRETO Nº 2223, DE 21 DE JULHO DE 2020.

“Dispõe sobre a Criação da Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19 que irá elaborar Normas e Protocolos de segurança sanitária, de higiene, saúde e prevenção para o Cronograma de Retorno às aulas presenciais, nos termos da legislação vigente e dá outras providências”.

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que a Organização Mundial da Saúde, declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia e que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para restringir a disseminação da COVID-19;

Considerando a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece Normas Excepcionais sobre o ano letivo na educação básica, decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando as orientações da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME), e o Plano de Elaboração de Protocolos de Retorno às aulas das Redes Municipais de Educação; Resolve:

Art. 1º- Nomear os membros abaixo discriminados para instituir a Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid – 19, em relação ao Retorno às aulas e demais procedimentos educacionais na prevenção e combate ao Covid-19.

I- Representante da Secretaria Municipal de Educação, Srª Rosana Maria Pichuti Gandolpi, RG: 17.138.994-3, CPF: 070.682.668-00;

II- Representante da Secretaria Municipal da Saúde, Srº Alex Garcia, RG: 47.157.346-2, CPF: 391.415.488-84;

III- Representante da Secretaria Municipal da Saúde, Drª Beatriz Felipe Caparroz Xavier Rego, RG: 29.806.842-4, CPF: 311.422.218-81;

IV- Representante da Secretaria Municipal da Assistência Social, Srª Aparecida Aguiar Barbosa, RG: 29.139.534-X, CPF: 283.267.968-40;

**MUNICÍPIO DE MERIDIANO**

ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guillen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP

Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124

meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

V- Representante da Secretaria Municipal da Fazenda ou de Administração, o Srº Edmar Jailton Belai Polizeli, RG: 19.243.914-5 CPF: 070.682.438-51;

VI- Representante dos profissionais e trabalhadores da Emeif Aneice Garcia, a Srª Joice Mara Gonçalves, RG: 40.200.881-9, CPF: 344.359.718-10;

VII- Representante dos Pais de alunos da Educação Básica, a Srª Érica Marques da Costa, RG: 35.918.974-X, CPF: 344.671.958-07;

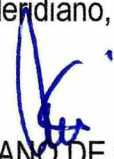
VIII- Representante do Conselho Municipal de Educação, a Srª Raquel Ap. Micheloni da Silva, RG: 29.364.794-X, CPF: 278.540.758-08;

IX- Representante das Escolas de Educação Infantil, a Srª Gisele da Silva Guirardi, RG: 24.313.616-X, CPF: 133.369.158-05;

X- Representante das Escolas da Rede Estadual, a Srª Marli Cristina Rizzato Lucon, RG: 16.394.583-4, CPF: 098.242.988-60.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Meridiano, 21 de julho de 2020.


MAICON FABIANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixado no mural público de costume no Paço Municipal na data supra.


HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO